

NELSON ROBERTI DA COSTA

OFICIAL

Registro de Imóveis de São Vicente

ESTADO DE SÃO PAULO

Nelson Roberti da Costa - OFICIAL

matrícula

139783

ficha

01

Livro nº 2 - Registro Geral

IMÓVEL:- O APARTAMENTO Nº 48, localizado no 4º pavimento do Bloco II, do Conjunto "RESIDENCIAL VILLAGIO DO JÓCKEY", situado na AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, nº 1050, na VILA JÓCKEY CLUB, nesta cidade e comarca de São Vicente, com a área útil de 50,780 m²., área comum de 49,162 m²., perfazendo uma área total de 99,942 m²., correspondendo-lhes no terreno e nas demais coisas de uso comum do condomínio, a fração ideal de 0,5547% do todo, cabendo a cada uma dessas unidades o direito ao uso de uma vaga de garagem em local indeterminado no estacionamento coletivo, situado no pavimento térreo, para um automóvel de passeio de pequeno ou médio porte.

INSCRIÇÃO CADASTRAL:- 37-05576-0537-01050-000. (ÁREA MAIOR)

PROPRIETÁRIA:- CONSTRUTORA TENDA S/A, com sede em São Paulo, Capital, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, 9º andar, parte, Brooklin Paulista, inscrita no CNPJ/MF sob nº 71.476.527/0001-35.

REGISTRO ANTERIOR:- R. 8/129.761, de 6 de setembro de 2007, deste Registro de Imóveis.

São Vicente, em 8 de setembro de 2010

O OFICIAL,

Nelson Roberti da Costa
NELSON ROBERTI DA COSTA

Av.1, em 8 de setembro de 2010.

Conforme Av. 09/ 129761, de 13 de novembro de 2007, o imóvel, objeto desta matrícula, em área maior, encontra-se inscrito na Secretaria do Patrimônio da União sob o - RIP (Regime Imobiliário Patrimonial) sob o nº 7121.0100592-85, conceituado como terreno de "marinha com acrescido", sob regime de "Ocupação", figurando como ocupante a CONSTRUTORA TENDA S/A, nos termos da certidão de Situação de Aforamento/Ocupação emitida em 1 de setembro de 2010. Código de Certidão nº CCB8.FCE1.2AFE.05F2.

O OFICIAL,

Nelson Roberti da Costa
NELSON ROBERTI DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 408.278

= CONTINUA NO VERSO =

Visualização disponível em
em www.registradores.org.br

matrícula
139783

ficha
01

Livro nº 2 - Registro Geral

Av.2, em 8 de setembro de 2010.

Procede-se esta averbação à vista do requerimento de 11 de agosto de 2010, para constar que a proprietária CONSTRUTORA TENDA S/A, já qualificada, representada por Maria Flávia Seabra Gemperli e Ana Paula Rizardi Sorrentino, autorizou a abertura desta matrícula.

O OFICIAL, 

NELSON ROBERTO DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 408.278

Atos: Av. 11, R. 12, Av. 13, 14/ 129.761 - Lr. 3 reg. Aux. 3.645 - Av. 1, 2/ 139.688 até 139.867 Valor: R\$67.216,69.

Av.3, em 27 de março de 2013.

Procede-se esta averbação para constar que, de acordo com a Av. 15 e R.16/129.761, o imóvel objeto desta matrícula, por se situar em terreno de marinha com acrescidos, é de titularidade da UNIÃO FEDERAL (CF. art. 20, VII), figurando como foreira a CONSTRUTORA TENDA S/A; tudo nos termos v. Acórdão prolatado aos 29 de novembro de 2012, pelo Coleando Conselho Superior da Magistratura, nos autos da Ap. Cível 0005482-22.2011.8.26.0590, desta comarca de São Vicente, que transitou em julgado em 07 de março de 2013.

O OFICIAL SUBSTITUTO, 

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 412.781

Atos: Av. 15, R. 16 /129.761 - Av. 3 /139.688 a 139.867 Valor: R\$14.717,50.

Av.4, em 14 de novembro de 2013.

Procede-se esta averbação à vista do instrumento particular referido no R. 5, para constar que o imóvel, objeto desta matrícula, atualmente vem sendo lançado na Inscrição Cadastral do Município sob o nº. 37-05576-0537-01050-096, conforme prova o recibo de imposto expedido para o exercício de 2013, pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

O OFICIAL SUBSTITUTO, 

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 435.652

R.5, em 14 de novembro de 2013.

Por instrumento particular datado de 18 de setembro de 2.013, na forma das Leis 4.380/64 e 11.977/09, retificado e ratificado por instrumento particular de 31 de outubro de 2013, a proprietária CONSTRUTORA TENDA S/A., com sede em São Paulo/SP, na Av. Nações Unidas, nº. 12.495, 10º andar, já qualificada, representada por Meire Costa Rocha de Brito, RG. 30.575.699-0-SSP/SP e

= CONTINUA NA FICHA nº 2 =

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

matrícula
139783

ficha
02

CPF/MF. sob nº. 222.681.838-31, *transmitiu o imóvel*, objeto desta matrícula, *por venda feita, a* **EDUARDO FAGUNDES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, porteiro, RG. 44399464-SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob nº. 335.719.388-44, residente e domiciliado em Cubatão/SP, na Rua Antônio Teixeira, nº. 11, Vila São Jorge, pelo valor de R\$82.495,57, sendo que parte do pagamento, na importância de R\$7.622,00, refere-se a recursos concedidos pelo FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, na forma de desconto.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 435.652

R.6, em 14 de novembro de 2013.

Por instrumento particular referido no R. 5, o adquirente **EDUARDO FAGUNDES DA SILVA**, solteiro, maior, já qualificado, *alienou o imóvel*, objeto desta matrícula, *e todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, em caráter fiduciário, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL*, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF. sob nº. 00.360.305/0001-04, representada por *Elizete Coelho Ferreira Costa*, RG. 934.277-SSP/MG e CPF/MF. sob nº. 371.634.346-34, para garantia da dívida de R\$55.874,66, que, corrigida monetariamente, será amortizada por meio de 360 prestações mensais e sucessivas, calculadas de acordo com o Sistema de Amortização Constante Novo - SAC, e reajustáveis na forma estabelecida no título, nelas incluídos juros à taxa nominal de 5,5000% ao ano, correspondente à taxa efetiva de 5,6409% ao ano, e demais encargos e acessórios contratuais. A primeira prestação, no valor de R\$419,67, tem vencimento previsto para 18 de outubro de 2013, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, constando do título pena de multa e outras condições. Para fins de disposto no inciso VI do artigo 24 da Lei 9.514/97, o valor do imóvel dado em garantia fiduciária é de R\$140.000,00, sujeito à atualização monetária.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 435.652

Av.7, em 14 de novembro de 2013.

Procede-se esta averbação à vista do instrumento particular referido no R. 5, para constar que, em 31 de outubro de 2013, foi emitida pela Gerência Regional de Patrimônio da União-SÃO PAULO, Secretária do Patrimônio de União, a Certidão Autorizativa de Transferência-CAT. Nº. 001782254-87, mencionando que o imóvel objeto desta matrícula, está cadastrado no Sistema Integrado de Administração Patrimonial-

= CONTINUA NO VERSO =

SIAPA, sob o RIP. 7121.0103120-10, em nome de CONSTRUTORA TENDA S/A., CNPJ/MF. sob nº. 71.476.527/0001-35, sendo autorizada a sua transferência uma vez que o imóvel não se encontra em área de interesse do Serviço Público, tendo sido recolhido o laudêmio no valor de R\$4.834,84, e estando o ocupante em dia com as demais obrigações junto ao Patrimônio da União, ficando autorizado a transferir a benfeitoria existente no imóvel. Código de controle da Certidão: 3437.1A74.C732.25C0.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 435.652

Atos: Av. 4, R. 5, 6, Av. 7 /139.783 Valor: R\$886,18.

AV-8 / M – 139.783- CONSOLIDAÇÃO

Averbado em 09 de outubro de 2024 - Prenotação nº 518.101 de 16/05/2023.

A requerimento do credor fiduciário **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, adiante qualificado, instruído com guia de recolhimento do imposto sobre transmissão intervivos (ITBI), promove-se a presente averbação para, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/1997, constar a **CONSOLIDAÇÃO** da propriedade do imóvel desta matrícula em nome do fiduciário e requerente **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**. O fiduciante foi intimado para satisfazer as prestações vencidas, assim como os demais encargos, inclusive despesas de cobrança e intimação conforme procedimento de intimação que tramitou nesta Serventia, digitalizado integralmente nesta data. O prazo transcorreu sem purgação da mora. Foi atribuído à consolidação o valor de **R\$ 154.000,00**. Valor venal: **R\$ 142.529,22**.

Bruna Osti Lazzarin, _____

Escrevente Autorizada

Selo digital: 1236123311482C0051810124W